



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**LEI N.º 1699/2016**

**Aprovada em: 10-05-2016**

**Sancionada em: 12-05-2016**

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a contratar um (01) Odontólogo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## LEI N.1699/2016

Autoriza o Poder Executivo a contratar um (01) Odontólogo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de seis (06) meses, **01 (um) Odontólogo**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, permitida a prorrogação por igual período se verificada a persistência da necessidade temporária, que deverá ser devidamente justificada, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, III e 239 da Lei n. 424, de 29 de agosto de 2002 e artigos 238 e 240 da Lei 424/2002, com nova redação dada pela Lei n. 1234, de 19 de abril de 2011.

Art. 2º - A presente contratação obedecerá a uma classificação mediante comprovação técnica, a qual será regulamentada por meio de Edital de Seleção Pública expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,**  
**EM, 12 MAIO DE 2016.**

Vilso Agnelo da Silva Gomes  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Humberto Espindola Porto  
Secretário Municipal de Administração